



PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL
PE Nº AL025/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Tipo de licitação: Pregão Eletrônico;

1.2. Critério de julgamento: Menor preço por item;

1.3. Abertura das propostas (data e hora): às 9:00h do dia **10/09/2026**;

1.4. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 10:00h do dia **10/09/2026**;

1.5. Local da sessão: Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.6. Licitação nº: **1099756**;

1.7. Modo de disputa: aberto;

1.8. Acesso ao Instrumento Convocatório: a) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/ b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas).

1.9. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

1.10. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

1.11. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.11.1. O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1593/2024.

1.11.2. Não se aplicam à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação destina-se à aquisição de **01 (um) ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO NOVO, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para 46 (quarenta e seis) a 50 (cinquenta) lugares, equipado com banheiro e recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para atendimento aos Projetos e Programas Sociais do Sesc Alagoas**, de acordo com as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

3.2.3. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas no objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

3.3.1. A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

3.3.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos e **SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br**



condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

3.5. Toda referência a horário neste Edital considera o fuso horário de Brasília/DF.

3.6. DO CREDENCIAMENTO:

3.6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciar-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

3.6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

3.7.1. A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

3.7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

3.7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



3.7.5. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

3.7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.1. Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termos sensíveis. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.6. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo "anexo" vinculam o licitante.



5.1.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.1.6. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, excluindo-se da contagem o dia designado para a referida sessão.

6.2. Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou no site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e integram o Edital e seus Anexos.

6.5. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.



6.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.1.3.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.4.Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1.O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lances, iniciando-se a fase competitiva.

7.2.2.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

7.2.6.A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

7.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais);**

7.3.4. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

7.3.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3.6. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

7.3.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.12. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os



fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

7.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

7.3.14. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

7.3.15. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.3.16. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

7.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO:

7.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.4.2. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.4.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (dois) dias úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



7.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2.4. Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.2.5. A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

8.2.5.1. Que os custos da empresa licitante para o cumprimento do objeto não ultrapassem o valor da proposta; e

8.2.5.2. Que existam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas abertas de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

8.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

8.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA:

9.1. A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;



9.1.2. Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3. Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

9.1.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

9.1.5. Descrição detalhada de todas as características do material ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

9.1.5.1. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

9.1.6. Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

9.1.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.1.8. Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.9. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.10. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

9.1.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação



são coerentes com os de mercado.

9.1.12. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação, **no prazo de 02 (duas) horas**, conforme solicitação do pregoeiro e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.2. Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

10.2.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.4. Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

10.2.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

10.2.6. Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

10.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica da lavra de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

10.3.1.1. A declaração ou Atestado deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço



completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo SESC/AL, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.1.3. A declaração ou o atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor do material.

10.3.1.4. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.4.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.4.7. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.4.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG: $(AC + RLP)/PC + ELP$ (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG: $SG = AT/(PC + ELP)$ (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

10.5.3. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

10.5.4. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de até 90 dias anteriores à data da Licitação.

10.5.5. Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:

10.6.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 02 (duas) horas a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil, e poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



10.6.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

10.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

10.6.4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.5. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:

11.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

11.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

12.1.1. No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

12.1.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.



12.1.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

12.6. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor e providenciar a formalização da contratação, seja através de contrato, pedido de compra ou autorização de fornecimento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa em assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4 O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da contratação;

14.1.4.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2. Outras penalidades estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

14.3. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

14.4. A critério do Sesc Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15.2. Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

15.3. O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A licitante vencedora será convocada para formalização da contratação, mediante assinatura do instrumento cabível, emissão de Pedido de Compras, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente adotado pelo Sesc – Regional Alagoas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para formalização da contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo Sesc – Regional Alagoas.

16.3. Para a formalização da contratação, a adjudicatária deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, quando aplicável.

16.4. Quando a formalização ocorrer mediante assinatura de instrumento contratual, a licitante deverá apresentar, se for o caso, documento de procuração com poderes específicos para representá-la.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em formalizar a contratação implicará aplicação das penalidades previstas neste Edital e a perda do direito à contratação.



16.6. A contratação não será formalizada caso a vencedora deixe de atender às condições de habilitação exigidas ou ocorra fato superveniente que inviabilize a execução do objeto.

16.7. É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do certame, convocar a licitante remanescente, observada a ordem de classificação, para formalização da contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

16.8. O Sesc – Regional Alagoas poderá, até a formalização da contratação, desclassificar a licitante vencedora ou, após sua formalização, promover a rescisão ou cancelamento do instrumento correspondente, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância que comprometa sua habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal ou capacidade de execução do objeto.

16.9. Para incorporação da Proposta Financeira ao instrumento de formalização da contratação, eventuais erros materiais deverão ser corrigidos.

16.10. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, não respondendo o Sesc – Regional Alagoas perante fornecedores, empregados ou terceiros vinculados à contratada, nem assumindo quaisquer responsabilidades por obrigações, multas, salários, encargos ou indenizações decorrentes da execução do objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

17.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.

17.5. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou



prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

17.6. O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da contratação, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

17.7. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

17.8. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.9.2. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Maceió/AL

Gerência de Aquisições



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26-28-TR Departamento Regional - Sesc AL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição/especificação do Objeto

1.1.1. Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **01 (um) ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO NOVO**, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para 46 (quarenta e seis) a 50 (cinquenta) lugares, equipado com banheiro e recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para atendimento aos Projetos e Programas Sociais do Sesc Alagoas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário executivo novo, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para 46 (quarenta e seis) a 50 (cinquenta) lugares, equipado com banheiro e recursos de acessibilidade, visando atender às demandas operacionais e institucionais do Sesc Alagoas no desenvolvimento de seus programas, projetos e ações finalísticas.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecimento da estrutura logística do Sesc Alagoas, considerando o volume crescente de deslocamentos necessários à execução de atividades educacionais, culturais, esportivas, assistenciais, de saúde, lazer e turismo social promovidas pela Instituição, tanto na capital quanto no interior do Estado de Alagoas e, quando necessário, em outros estados da Região Nordeste.

2.3. O transporte dos usuários constitui atividade acessória essencial para viabilizar a participação do público beneficiário nas ações institucionais do Sesc Alagoas, uma vez que grande parte dos projetos, eventos, atividades pedagógicas, apresentações culturais, ações itinerantes, passeios educativos, competições esportivas, atividades de lazer, turismo social e atendimentos socioeducativos depende de deslocamento seguro, planejado e adequado dos participantes.

2.4. O veículo será utilizado, prioritariamente, no atendimento aos seguintes públicos



beneficiários:

- I. trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes;
- II. pessoas idosas participantes de grupos de convivência, ações de saúde, lazer e bem-estar;
- III. crianças e adolescentes, inclusive aqueles em situação de vulnerabilidade social, atendidos por projetos educacionais, esportivos, culturais e de assistência;
- IV. alunos matriculados nas unidades educacionais do Sesc Alagoas e beneficiários dos programas de gratuidade;
- V. usuários dos programas de saúde, educação, cultura, esporte, assistência social, lazer e turismo social;
- VI. participantes de grupos, delegações, oficinas, projetos itinerantes e demais ações institucionais desenvolvidas pelo Sesc Alagoas.

2.5. A definição do quantitativo de 01 (um) veículo decorre do dimensionamento da necessidade atualmente identificada pela Instituição, considerando a demanda existente por deslocamentos coletivos de usuários, a capacidade média de atendimento dos grupos transportados, a necessidade de atendimento das ações programadas e a disponibilidade orçamentária destinada ao investimento. A solução proposta mostra-se suficiente, neste momento, para ampliar a capacidade operacional do Sesc Alagoas, sem impor custos desproporcionais à Administração.

2.6. A aquisição de veículo próprio representa medida administrativa mais vantajosa sob a ótica operacional e econômica, na medida em que contribui para a redução de despesas recorrentes com contratações de transporte terceirizado, amplia a autonomia institucional no planejamento e execução das atividades, reduz a dependência de disponibilidade de prestadores externos e permite maior previsibilidade logística para atendimento das programações do Sesc Alagoas ao longo do exercício.

2.7. Além da economicidade potencial decorrente da utilização de frota própria, a aquisição do ônibus possibilitará melhor aproveitamento dos recursos institucionais, maior flexibilidade na definição de rotas, horários e agendas de atendimento, bem como maior controle sobre as condições de segurança, conforto, manutenção e disponibilidade do veículo, aspectos diretamente relacionados à continuidade e à qualidade dos serviços prestados ao público beneficiário.

2.8. A configuração do veículo pretendido — ônibus rodoviário executivo com capacidade para 46 (quarenta e seis) a 50 (cinquenta) passageiros, equipado com banheiro, bagageiro e recursos de acessibilidade — mostra-se compatível com a natureza das atividades



desenvolvidas pelo Sesc Alagoas, especialmente em deslocamentos intermunicipais e interestaduais, em viagens de média e longa duração, no transporte de grupos organizados e no atendimento de ações que demandem maior conforto, segurança, acomodação de bagagens, materiais de apoio e inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

2.9. A exigência de recursos de acessibilidade encontra fundamento no compromisso institucional com a inclusão, na necessidade de assegurar igualdade de acesso às ações promovidas pelo Sesc Alagoas e no dever de observância da legislação aplicável à proteção dos direitos da pessoa com deficiência e da pessoa com mobilidade reduzida, garantindo que o veículo ofertado esteja apto ao transporte adequado, seguro e digno de todos os usuários.

2.10. Sob a perspectiva do interesse institucional, a contratação contribuirá para o aprimoramento da infraestrutura de atendimento do Sesc Alagoas, ampliando a capacidade de execução de suas atividades finalísticas, fortalecendo a logística de deslocamento de seus públicos e proporcionando melhores condições para a realização de ações permanentes e itinerantes em todo o Estado de Alagoas e demais localidades atendidas pela Instituição.

2.11. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição do veículo pretendido é necessária, adequada e compatível com as demandas operacionais do Sesc Alagoas, revelando-se medida alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, do interesse institucional e da continuidade dos serviços prestados, além de representar solução apta a assegurar maior qualidade, segurança, acessibilidade e regularidade no transporte dos públicos atendidos pela Instituição.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1. Descrição da solução como um todo

3.1.1. Alinhado ao princípio da eficiência e do desenvolvimento sustentável aplicados à gestão patrimonial, a vantajosidade desta contratação considera as fases do ciclo de vida do bem, desde sua origem industrial até a disposição final, de modo a assegurar o melhor aproveitamento do recurso e mitigar riscos operacionais. A análise da solução contempla as seguintes etapas:

a) **Produção:** O veículo automotor novo a ser adquirido é fabricado por empresas montadoras nacionais e/ou internacionais, em estrita observância às normas técnicas de segurança veicular e de controle ambiental vigente, incluindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) em sua fase vigente (Proconve P8 / Euro 6), bem como às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

b) **Distribuição e Entrega:** O transporte especializado do veículo, incluindo protocolos de manuseio, frete, seguro e entrega nas dependências da Contratante, será de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, a quem compete o ônus de entrega do bem livre de

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br



quaisquer avarias ou vícios ocultos até a formalização do recebimento definitivo pelo Sesc Alagoas.

c) **Uso:** Durante a fase de utilização, o veículo será operado por motoristas devidamente habilitados e vinculados ao quadro da instituição (ou sob sua gestão direta), devendo atender aos parâmetros de desempenho, segurança e funcionalidade estabelecidos pelo fabricante.

d) **Manutenção:** A CONTRATADA assegurará garantia técnica integral do veículo, contada a partir do Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem, chassi e carroceria, pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, sem limite de quilometragem. A garantia deverá abranger todos os componentes, sistemas, acessórios e equipamentos originais de fábrica do veículo, compreendendo, dentre outros, motor, suspensão, sistema de ar-condicionado, sistema elétrico, poltronas, pintura, vedação da carroceria e os componentes do trem de força, tais como embreagem ou conversor de torque, transmissão (câmbio), eixo cardã, diferencial, eixos e rodas. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou indicar assistência técnica autorizada no Estado de Alagoas. Na inexistência de assistência técnica autorizada no Estado, deverá disponibilizar equipe para atendimento da assistência técnica ao ônibus rodoviário executivo para o Sesc Alagoas, devidamente estruturada, capacitada e credenciada pelo fabricante, para o pleno atendimento do veículo objeto deste Termo de Referência, aptas a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma tempestiva.

e) **Disposição Final:** Concluído o período de vida útil estimada do bem ou constatada a sua inservibilidade por obsolescência tecnológica ou por desvantajosidade econômica de manutenção, o Sesc Alagoas procederá à respectiva baixa patrimonial, desmobilização e alienação, nos termos estabelecidos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e normativos internos de gestão patrimonial.

3.2. Resultados pretendidos

3.2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades institucionais do Sesc Alagoas por meio da aquisição de veículo adequado ao transporte de passageiros, proporcionando solução integrada, eficiente e economicamente vantajosa.

3.2.2. Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

a) Ampliação da capacidade e melhoria da qualidade do atendimento logístico das atividades institucionais da Administração Regional;

b) Melhoria contínua das condições de segurança, ergonomia e conforto oferecidas aos usuários e passageiros;

c) Garantia de acessibilidade e inclusão social aos usuários com mobilidade reduzida ou deficiência;



d) Redução de custos operacionais recorrentes e maior previsibilidade orçamentária, por meio da substituição gradual de contratações recorrentes de transporte terceirizado pela formação de frota própria institucional.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do Pedido de Compra, o que ocorrer primeiro, período no qual deverão estar compreendidos a entrega do veículo, o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A vigência estabelecida nesta cláusula não se confunde com o prazo de garantia do veículo, que permanecerá regido pelas disposições específicas previstas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), identificados pelo Centro de Custo nº 0045.0006.0023 - Custeio – Transporte - conforme dotação orçamentária.

6. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES



01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO 1. Características Gerais: 1.01 Veículo novo, zero quilômetro; 1.02 Ano de fabricação deve ser ano/modelo 2026/2027 ou superior; 1.03 Categoria: Ônibus rodoviário M3; 1.04 Capacidade: 46 a 50 passageiros sentados, além de 1 (um) assento para o condutor/motorista; 1.05 A pintura externa deverá ser de cor branca, em padrão de fábrica; 1.06 Comprimento total com capacidade mínimo de 12,50 metros e máximo de até 14,00 metros; 1.07 Aplicação em transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, atendendo aos requisitos de conforto e segurança e acessibilidade; 2. Chassi (Referência Técnica) 2.1 Serão aceitos chassis rodoviários de fabricantes com representação e assistência técnica no Brasil, compatíveis com a aplicação rodoviária. 3. Requisitos mínimos: 3.01 Motor traseiro; 3.02 Potência mínima: 320cv; 3.03 Tecnologia ambiental superior de emissões: Euro 6 ou superior, em conformidade com a legislação ambiental vigente; 3.04 Suspensão pneumática integral, com controle de altura;	01
----	---	----



	3.05 Sistema de freios com ABS, admitindo-se EBS quando integrante da configuração original de fábrica do modelo ofertado; 3.06 Sistema auxiliar de frenagem (retarder ou equivalente); 3.07 Direção hidráulica ou eletroassistida. 3.08 Combustível: diesel S10 3.09 Transmissão 3.09.01 Tipo: automática; 3.09.02 Mínimo de 6 (seis) marchas à frente; 3.09.03 Compatível com operação rodoviária e topografia da região Nordeste. 3.10 Carroceria 3.10.01 Tipo rodoviária executiva (intermunicipal/turismo), compatível com o chassi; 3.10.02 Estrutura reforçada conforme normas brasileiras vigentes aplicáveis; 3.10.03 01 (uma) porta pantográfica LD com acionamento pneumático; 3.10.04 Compartimento para ferramentas em material rotomoldado; 3.10.05 Compartimento para pneu estepe de pé no entre-eixos, de pé, à frente do rodado traseiro; 3.10.06 Isolamento termoacústico da plataforma sobre o motor; 3.10.07 Janelão para o motorista auxiliar com bandeira; 3.10.08 Janelas com 02 vidros móveis fumês, padrão rodoviário. 3.10.09 Para-barro dianteiro e traseiro; 3.10.10 Para-sol tipo sanefa para o motorista e acompanhante; 3.10.11 Para-brisa laminados, na cor verde, bipartido, com adesivo protetor transparente; 3.10.12 Parede de separação total em vidro temperado, entre motoristas e passageiros, com porta correção;	
--	---	--



3.11 Conforto e Climatização

3.11.01 Os assentos devem ser do modelo Executiva reclinável de 150° a 180° (modelo leito-cama), garantindo largura mínima de 1.020 mm para o par de poltronas, com reclinção por pistão e descansa-pés tipo balancin;

3.11.02 Sistema de ar-condicionado instalado de fábrica, dimensionado para ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 140.000 BTUs.

3.11.03 02 (dois) renovadores de ar no teto com saída de emergência acoplada;

3.11.04 Poltrona com descansa-braço central e lateral escamoteável;

3.11.05 Poltrona para motorista com mecanismo pneumático, apoio de cabeça e revestimento idem salão;

3.11.06 Revestimento da frente das poltronas, motorista e passageiros, em **tecido**;

3.11.07 Revestimento das laterais das poltronas em **couroflex ou material superior**;

3.11.08 Porta-copos nas laterais em cada poltrona dos passageiros e do motorista;

3.11.09 Porta-pacotes com iluminação individual de leitura por poltrona;

3.11.10 Porta-revistas por poltrona;

3.11.11 Interfones de comunicação, sendo 01 na cabine do motorista e 01 no salão de passageiros;

3.11.12 Isolamento do teto e laterais em manta elastomérica EPDM e colunas laterais com poliuretano;

3.11.13 Padrão de iluminação do salão interna em LEDs de alto desempenho, com iluminação indireta da sanca em LED;

3.11.14 Apoio de cabeça;

3.11.15 Os vidros devem ser confeccionados na cor fumê, cortinas em todas as janelas e vigia traseiro em tecido plissado;

3.11.16 Mínimo de 01 (uma) entrada de carregador de celular 12v para o motorista;



	3.11.17 Mínimo de 01 (um) microfone; 3.11.18 Mínimo de 01 (um) plug para microfone instalado no painel; 3.11.19 Mínimo de 02 (dois) plugs para microfone instalados no porta-pacotes; 3.11.20 04 (quatro) tomadas 110v distribuídas no porta-pacotes; 3.11.21 Equipado com Alto-falantes distribuídos pelo salão dos passageiros; 3.11.22 01 (uma) central multimídia integrada, compatível com conexão USB, Bluetooth e reprodução de arquivos de áudio em mídia digital; 3.11.23 Mínimo de 03 (três) monitores multimídia em tecnologia LCD, LED ou superior, distribuídos pelo salão dos passageiros e cabine do motorista; 3.11.24 Rádio AM-FM incluso com conectividade Bluetooth e entradas USB; 3.11.25 Sistema eletrônico Multiplex compatível com o modelo ofertado; 3.11.26 Bar na traseira equipado com: 3.11.26.1 Uma geladeira elétrica com capacidade mínima 45 litros montada no final do corredor; 3.11.26.2 Um bebedouro para garrafão de capacidade mínima de 20 litros, instalado sobre a geladeira; 3.11.027 Mínimo de duas tomadas USB em cada poltrona, totalizando mínimo de 96 e máximo de 100 tomadas operacionais; 3.11.028 A cabine do motorista deve ser integralmente isolada do salão de passageiros por intermédio de parede divisória equipada com porta; 3.11.029 O assento do motorista deverá possuir sistema de deslocamento lateral, ser ergonômico, contar com amortecimento hidráulico, e múltiplas regulagens de posicionamento. É necessário incluir sistema de deslocamento lateral e apoio de cabeça regulável; 4. Segurança 4.01 Cintos de segurança de 2 (dois) pontos nas poltronas do salão com mecanismo retrátil;	
--	---	--



	4.02 Sistema de monitoramento interno, sendo 2 (duas) câmeras no salão dos passageiros e 1 (uma) na traseira de ré; 4.03 Extintores de incêndio de 6kg tipo ABC vigente; 4.04 Saídas de emergência conforme normas vigentes; 4.05 Assoalho em compensado de madeira resinada, revestido com tapete em PVC (antiderrapante); 4.06 Degraus da escada em borracha antiderrapante; 4.07 Corrimãos internos; 4.08 Buzina a ar comprimido; 4.09 Cambão (rebocador) 4.10 02 (dois) faróis milha em LED montados no para-choque 4.11 Espelhos retrovisores externos carenados, bipartidos, com comando manual e luz indicadora de direção incorporada; 4.12 Iluminação externa em LEDs de alto desempenho; 4.13 Stop light embutido na traseira; 4.14 Vigia traseiro fechado (sem vidro). 5. Acessibilidade Obrigatório 5.1 Itens obrigatórios: 5.1.01 Plataforma elevatória veicular para PCD ou tecnologia de acessibilidade de estágio superior que atenda as normas ABNT aplicáveis; 5.1.02 Área reservada para cadeira de rodas; 5.1.03 Sistema de ancoragem e cinto de segurança para cadeira de rodas; 5.1.04 Sinalização e espaço de circulação acessível. 5.1.05 O veículo deverá atender integralmente às normas vigentes da ABNT entre outras legislações pertinente: 6. Sanitário 6.01 Sanitário na traseira, com válvula de escoamento no painel do motorista; 6.02 Sistema de ventilação/exaustão; 6.03 Reservatórios adequados e de fácil manutenção.	
--	---	--



	7. Bagageiros 7.01 Bagageiros laterais amplos do tipo rodoviário, em alumínio; 7.02 Porta-objetos internos e bagageiro superior para volumes leves.	
--	---	--

6.1. O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito, às normas ambientais e de acessibilidade vigentes, bem como às especificações técnicas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros, estando apto ao primeiro registro, licenciamento e circulação no território nacional, observadas, quando cabíveis, as seguintes normas:

- ABNT NBR 16945 – Elevadores e dispositivos de poltrona móvel para acessibilidade em veículos de transporte coletivo de passageiros;
- Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- Resoluções do CONTRAN vigentes aplicáveis à fabricação, dimensões, pesos, segurança e circulação de veículos de transporte coletivo de passageiros;
- Resoluções da ANTT vigentes aplicáveis às características técnicas e de conforto para veículos de transporte rodoviário de passageiros;
- Resolução CONAMA nº 490/2018 (Normas ambientais da Fase PROCONVE P8 / Euro 6 para veículos pesados), legislação ambiental federal vigente aplicável à fabricação e comercialização de veículos automotores pesados.
- Regulamentos de Avaliação da Conformidade expedidos pelo INMETRO, quando aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

6.2. Os modelos citados na descrição do item são indicados apenas como referência de mercado para fins de definição do padrão de desempenho, qualidade, capacidade e configuração técnica pretendidos, admitindo-se a oferta de veículo equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência:

6.3. A equivalência será aferida com base nas características técnicas, operacionais, de desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade, motorização e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, vedada a restrição à competitividade ou o direcionamento para marca, fabricante ou modelo específico.

6.4. Da condição de veículo novo



6.4.1. O veículo ofertado deverá ser estritamente novo, assim considerado aquele que não tenha sido registrado, licenciado, emplacado ou utilizado anteriormente, devendo ser entregue em primeiro faturamento direto ao Sesc/AL.

6.4.2. Serão aceitos veículos fornecidos diretamente pelo fabricante (produtor) ou por concessionária/distribuidora integrante da rede de distribuição autorizada da marca ofertada, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979 (Lei Ferrari).

6.4.3. Para fins desta contratação e em consonância com os parâmetros operacionais da instituição, considera-se veículo novo o veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semirreboque, antes do seu primeiro registro e licenciamento.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia contratual integral contra defeitos de fabricação de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo do veículo pelo Sesc/AL, sem limite de quilometragem, prevalecendo eventual prazo superior ofertado pelo fabricante.

7.2. A garantia contratual deverá ser prestada sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação vigente aplicável.

7.3. Para fins de eficiência operacional e conformidade com o ciclo de vida do bem, a CONTRATADA deverá disponibilizar ou indicar assistência técnica autorizada no Estado de Alagoas. Na inexistência de assistência técnica autorizada no Estado, deverá disponibilizar equipe para atendimento da assistência técnica ao ônibus rodoviário executivo para o Sesc Alagoas, devidamente estruturada, capacitada e credenciada pelo fabricante, para o pleno atendimento do veículo objeto deste Termo de Referência.

7.4. Durante todo o período de garantia e suporte técnico, a CONTRATADA deverá utilizar e fornecer exclusivamente peças novas, originais ou genuínas do fabricante, assegurando a manutenção das condições de desempenho, segurança, confiabilidade e integridade do veículo.

7.4.1. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição durante todo o período de garantia, comprometendo-se a realizar sua substituição sempre que necessária ao perfeito funcionamento do veículo.

7.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de assistência técnica emergencial, em regime de atendimento **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, para atendimento de panes ou falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas que impeçam a operação segura do veículo. Após a abertura do chamado pelo Sesc/AL, o atendimento técnico no local da ocorrência deverá ser iniciado no prazo máximo **de 8 (oito) horas**.



7.5.1. O canal oficial para fins de cumprimento do SLA disposto no item 7.5, os acionamentos, aberturas de chamados e comunicações formais entre as partes serão realizados exclusivamente via correio eletrônico (e-mail), contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas (whatsApp) ou sistema homologado da CONTRATADA, utilizando-se os endereços institucionais a serem formalizados na reunião de alinhamento inicial do contrato.

7.5.2. Os e-mails indicados serão considerados válidos para todos os efeitos contratuais, correndo os prazos de resposta a partir do efetivo envio, cabendo exclusivamente à CONTRATADA manter seus dados de contato eletrônico rigorosamente atualizados sob pena de validade das notificações enviadas ao endereço anterior.

7.5.3. Os acionamentos enviados por e-mail após as 17h00 (horário de Brasília) em dias úteis, ou aos sábados, domingos e feriados institucionais do Sesc/AL, terão sua contagem de tempo (SLA) iniciada no primeiro minuto útil do dia subsequente.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a entrega do veículo, o cronograma e o Plano de Manutenção Preventiva detalhado, conforme o manual do fabricante, contemplando o detalhamento das revisões periódicas obrigatórias, orientações técnicas e demais condições necessárias à manutenção da garantia integral do bem.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de veículos automotor do porte, compatíveis com o objeto desta contratação, em características e complexidade equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

b) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) conter, no mínimo nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente, data de emissão, identificação e assinatura do responsável pela emissão, bem como descrição do objeto fornecido, de forma a permitir a verificação de compatibilidade com o objeto desta licitação.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, podendo o Sesc/AL solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato, nota fiscal, termo de recebimento ou outros documentos que comprovem a execução do objeto.

d) Os atestados ou declarações poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

e) Os atestados deverão referir-se a atividades compatíveis com o objeto licitado e abrangidas pelo ramo de atividade da licitante, conforme seu contrato ou estatuto social vigente.



f) Comprovação de que a licitante é fabricante, concessionária autorizada ou distribuidora regularmente habilitada para comercialização da marca ofertada, mediante apresentação de documento emitido pelo fabricante ou instrumento equivalente, apto a assegurar a plena cobertura da garantia contratual de fábrica exigida neste certame.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto contratual deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições contidas neste Termo de Referência, garantindo a integral durabilidade, funcionalidade e qualidade do bem. O veículo automotor deverá ser estritamente novo, zero quilômetro, sem registro, licenciamento ou emplacamento, de modo a assegurar que o Sesc Alagoas figure como primeiro proprietário do bem perante o órgão de trânsito competente, faturado diretamente em nome do Sesc Alagoas, acompanhado de garantia integral contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento.

9.1.1. O veículo deverá ser fornecido com todas as taxas, impostos, fretes e despesas relativas ao licenciamento e primeiro emplacamento incluídos no preço contratado, observando-se as seguintes regras de entrega e regularização fiscal:

9.1.1.1. O veículo deverá ser entregue fisicamente, sem emplacamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura e **da comprovação do Registro de Fronteira (registro de passagem/entrada do bem no Estado de Alagoas junto à SEFAZ/AL).**

9.1.1.2. A comprovação do Registro de Fronteira pela CONTRATADA é **condição prévia e indispensável** para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, uma vez que a averbação da entrada fiscal do veículo no Estado é requisito obrigatório para que o Sesc Alagoas instrua e protocolize o pedido de isenção do IPVA perante a SEFAZ/AL.

9.1.1.3. Após o Sesc Alagoas providenciar a isenção de IPVA dos veículos novos junto à Secretaria da Fazenda Estadual de Alagoas, a CONTRATADA deverá dar continuidade ao processo de emplacamento dos veículos em nome do Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, pagando todas as taxas junto ao DETRAN/AL e placas automotivas;

9.1.1.4. A conclusão do emplacamento e licenciamento em nome do Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas ocorrerá após a concessão da isenção fiscal e constituirá requisito obrigatório para a validação do checklist final e expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

9.2. A CONTRATADA deverá possuir ou indicar, no ato da assinatura do contrato, rede de assistência técnica autorizada ou oficina credenciada operante e localizada no Estado de Alagoas, estruturada para a execução de manutenções preventivas e corretivas exigidas no plano de garantia do fabricante.

9.3. Caso o veículo seja proveniente de outra unidade da federação, competirá exclusivamente à CONTRATADA o cumprimento das obrigações fiscais de trânsito,



apresentação das guias de recolhimento de tributos devidos e registro de regularidade de passagem nas barreiras fiscais de fronteira.

9.4. O processo de emplacamento e licenciamento inicial obedecerá ao seguinte fluxo e prazos:

9.4.1. Realizada a entrega física do veículo sem emplacamento e aprovada a verificação física inicial, será emitido o Termo de Recebimento Provisório. A partir de sua emissão e da entrega da Nota Fiscal correspondente, o Sesc Alagoas terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para formalizar o pedido de isenção de IPVA junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas (SEFAZ/AL).

9.4.2. Emitida a concessão da isenção pelo órgão estadual, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de até **10 (dez) dias corridos** para concluir o processo de primeiro emplacamento e a instalação das placas automotivas padrão Mercosul junto ao DETRAN/AL, em nome do Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, correndo às suas expensas todas as taxas correlatas.

9.4.3. O Recebimento Definitivo constante neste Termo de Referência fica estritamente condicionados à entrega do veículo devidamente emplacado e licenciado, formalizando-se exclusivamente mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. CONTRATADA realizará a entrega técnica obrigatória do veículo no ato do recebimento, consistente na instrução e apresentação detalhada de todos os comandos mecânicos, elétricos, sistemas de acessibilidade (plataforma elevatória) e segurança aos motoristas designados pelo Sesc Alagoas.

9.6. O veículo deverá contar com garantia técnica total mínima de fábrica de **24 (vinte e quatro) meses**, sem limite de quilometragem, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

9.7. Durante o período de vigência da garantia, todos os custos com assistência técnica corretiva, substituição de componentes, peças genuínas, insumos, mão de obra especializada e deslocamentos necessários para o reparo correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Sesc Alagoas.

9.8. A assistência técnica autorizada da marca fabricante deverá disponibilizar ou indicar assistência técnica autorizada no Estado de Alagoas. Na inexistência de assistência técnica autorizada no Estado, deverá disponibilizar equipe para atendimento da assistência técnica ao ônibus rodoviário executivo para o Sesc Alagoas, devidamente estruturada, capacitada e credenciada pelo fabricante, para o pleno atendimento do veículo objeto deste Termo de Referência, visando mitigar o tempo de inatividade operacional do bem.

9.9. Como condição obrigatória para o recebimento provisório, a CONTRATADA entregará os seguintes documentos impressos e em meio digital:



9.9.1. Manual do proprietário e de operação em língua portuguesa;

9.9.2. Manual de garantia e livreto contendo o cronograma detalhado de revisões periódicas obrigatórias;

9.9.3. Declaração formal com a relação de endereços deverá disponibilizar ou indicar assistência técnica autorizada no Estado de Alagoas. Na inexistência de assistência técnica autorizada no Estado, deverá disponibilizar equipe para atendimento da assistência técnica ao ônibus rodoviário executivo para o Sesc Alagoas, devidamente estruturada, capacitada e credenciada pelo fabricante, para o pleno atendimento do veículo objeto deste Termo de Referência.

9.10. As exigências de garantia contratual e de manutenção adequada estão em estrita consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, estabelecidos no Art. 2.º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc Resolução Sesc N.º 1.593/2024. Tais obrigações visam assegurar que o bem adquirido mantenha desempenho satisfatório, mitigando o risco de inatividade da frota por falhas mecânicas ou estruturais e preservando o patrimônio do Sesc Alagoas.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Compra, sendo prorrogável por período de 30 (trinta) dias corridos, desde que apresentado pedido contendo justificativa técnica avaliada e aceita pelo Sesc/AL.

10.2. A entrega deverá ocorrer na Coordenação de Patrimônio e Logística do Sesc Alagoas, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Bairro Poço, Maceió/AL, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato ou representante designado pelo Sesc Alagoas.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Do Recebimento do Objeto

11.1.1. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto ficarão a cargo da Coordenação de Patrimônio e Logística do Sesc/AL, localizada na Unidade Sesc Poço, em Maceió/AL.

11.1.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo(s) gestor(es) e fiscal (ais) da Contratante, acompanhado de um representante técnico / consultor designado pela empresa, realizará a conferência preliminar das condições de entrega, da documentação apresentada e das características gerais do veículo, sendo lavrado o respectivo Termo de Recebimento Provisório para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.



11.1.2.1. O representante técnico / consultor, será designado formalmente pela CONTRATADA para demonstrar o atendimento das especificações técnicas do ônibus rodoviário executivo postos no item 6. deste Termo de Referência.

11.1.3. O recebimento definitivo será realizado pela Coordenação de Patrimônio e Logística, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados da conclusão do processo de emplacamento definitivo previsto no item 9.4, mediante verificação do atendimento integral das especificações técnicas, realização da entrega técnica/treinamento e demais condições contratuais, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.4. Constatada qualquer desconformidade entre o objeto entregue e as exigências estabelecidas no Edital, Contrato ou Termo de Referência, o veículo será rejeitado, e a CONTRATADA será formalmente notificada para providenciar a sua adequação ou substituição integral no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, correndo todas as despesas de transporte e retirada por conta exclusiva da fornecedora, sem ônus adicional para o Sesc Alagoas.

11.1.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentado em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

11.1.5.1. Quando rejeitado em parte, por meio do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para a resolução da pendência, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa pela CONTRATADA.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade, a segurança ou a adequada utilização do veículo, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia ofertada e da legislação aplicável.

11.1.7. O veículo será recebido provisoriamente no ato da entrega física na Unidade do Sesc Poço, em Maceió/AL, para fins de verificação da integridade do Setor de Transportes e conferência inicial da documentação obrigatória anexada à Nota Fiscal, certificado de garantia técnica de 24 (vinte e quatro) meses, manuais técnicos e de operação em língua portuguesa.

11.2. Critérios de Aceitação

11.2.1. A aceitação do objeto **será dividida nas etapas de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo**, condicionada ao cumprimento rigoroso dos seguintes critérios:

11.2.1.1. Para a concessão do Recebimento Provisório (entrega física do veículo):

I. Entregas físicas do veículo em estrita conformidade com todas as especificações técnicas, características e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



- II. Apresentação da documentação fiscal e de trânsito obrigatória para a entrada no Estado, composta pela Nota Fiscal e pela comprovação do Registro de Fronteira junto à SEFAZ/AL;
- III. Entrega dos manuais técnicos de operação, manutenção e garantia fornecidos pelo fabricante e/ou encarregadora, redigidos em língua portuguesa;
- IV. Apresentação dos certificados de garantia do veículo, sistemas de acessibilidade e demais equipamentos agregados;
- V. Aprovação nos testes funcionais e operacionais previstos no subitem 11.2.2;
- VI. Realização de treinamento básico de operação, manutenção preventiva e utilização dos sistemas do veículo para a equipe indicada pelo Sesc Alagoas.

11.2.1.2. Para a concessão do Recebimento Definitivo (aceite final do objeto):

- I. Comprovação do encerramento do processo de licenciamento e entrega do veículo devidamente emplacado no padrão Mercosul em nome do Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas junto ao DETRAN/AL;
- II. Correção de quaisquer inconformidades, falhas ou vícios detectados na vistoria inicial durante o período de recebimento provisório;
- III. Validação e aprovação integral do Checklist de Fiscalização (de entrega física) constante no Termo de Referência e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2.2. O teste funcional do veículo para fins de recebimento provisório será realizado na presença de representante designado pela CONTRATADA e pela comissão designada pelo Sesc Alagoas e contemplará, obrigatoriamente, a verificação operacional e de desempenho dos seguintes sistemas e componentes:

- I. Motorização, sistema de transmissão, câmbio, cardã e componentes mecânicos rodantes;
- II. Sistema de climatização, exaustão e ventilação;
- III. Sistema de acessibilidade, incluindo o teste de carga e acionamento da plataforma elevatória veicular e fixações para PCR (Pessoa em Cadeira de Rodas);
- IV. Dispositivos de segurança, sinalização e câmeras (ré, monitoramento e auxílio à condução);
- V. Sistema de iluminação interna, externa e de emergência;
- VI. Sistema multimídia, pontos de energia (tomadas elétricas) e portas USB;



VII. Instalações hidráulicas, elétricas e de esgotamento do sanitário.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. A medição da execução contratual ocorrerá mediante a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, após o recebimento definitivo do veículo, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação e cumprimento das demais exigências contratuais.

12.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da atestação da Nota Fiscal pelo setor competente do Sesc Alagoas. **A atestação** do documento fiscal para pagamento fica **estritamente condicionados** à prévia emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, atestando a conclusão de todas as etapas: entrega do veículo, aprovação integral do checklist técnico e emplacamento.

12.4. O pagamento decorrente da execução contratual será efetuado exclusivamente em nome da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outro documento fiscal em nome de terceiros.

12.5. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, transporte, emplacamento, taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. É vedada qualquer forma de pagamento antecipado, bem como a negociação de títulos ou créditos decorrentes da contratação com instituições financeiras, sem prévia e expressa anuência do Sesc Alagoas.

12.7. Consideram-se incluídas no preço contratado todas as despesas necessárias à entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13. LOCAL DO FATURAMENTO

13.1. A(O) CONTRATADA(O) a deverá emitir a nota fiscal com os dados da CONTRATANTE, a saber:

I. **UNIDADE SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Bairro do Poço, CEP: 57025-340, Maceió/AL.



14. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRA

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores do Sesc Alagoas, designado como gestor e fiscal(is) técnico, conforme abaixo:

14.2. Gestores do Contrato

a) Gerência de Lazer, Maurício Mendes Belmonte, e-mail mbelmonte@sescalagoas.com.br, através do telefone (82) 2123-2490.

b) Gerência de Investimento, Patrimônio e Logística, Marcelo Garcia de Matos Júnior, e-mail mgarcia@sescalagoas.com.br, através do telefone (82) 3201-2510.

14.3. Fiscais Técnico

a) Coordenadora de Patrimônio e Logística, Sandra Márcia Maranhão da Costa Montenegro, e-mail smaranhao@sescalagoas.com.br, através do telefone (82) 3201-2515.

b) Gerência de Lazer, Patrícia Shirley Pita Souza, e-mail ppita@sescalagoas.com.br, através do telefone (82) 3201-2586.

14.4. Fiscal Administrativo

a) Gerência de Aquisições, Christiano Braga de Castro Lopes, e-mail clopes@sescalagoas.com.br, através do telefone (82) 3201-2528.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto pleiteado.

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. O veículo deverá observar os requisitos ambientais aplicáveis ao setor automotivo, especialmente aqueles relacionados à eficiência energética, controle de emissões atmosféricas e destinação ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de manutenção e substituição de componentes.

16.2. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à destinação de resíduos provenientes de manutenção, substituição de componentes e embalagens.

16.3. Sempre que aplicável, deverão ser utilizados componentes recicláveis e processos produtivos compatíveis com as boas práticas ambientais adotadas pelo fabricante.

17. CONDIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as despesas relacionadas com o transporte, deslocamento e entrega do veículo na Unidade do Sesc Poço Alagoas ocorrerão por conta e risco exclusiva do CONTRATADA.

SESC – Serviço Social do Comércio | Administração Regional no Estado de Alagoas | www.sescalagoas.com.br

Rua Pedro Paulino, nº 40 - Poço - Maceió/AL CEP. 57025-340 Tel. (82) 2123-2440 | CNPJ: 04.342.459/0001-24



17.2. O veículo e todos os seus componentes deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal de faturamento, a qual também deverá ser enviada obrigatoriamente em arquivo digital em formato XML para o endereço eletrônico indicado pelo Sesc/AL, quando do encaminhamento do pedido de compra ou da Autorização do fornecimento.

17.3. O fornecedor declara-se ciente da área de atuação territorial do SESC Alagoas e assume a obrigação de garantir a perfeita execução do objeto, observando as seguintes premissas obrigatórias:

I. O veículo rodoviário deverá estar em estrita conformidade com a legislação brasileira de trânsito vigente, atendendo a todas as resoluções e normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, inclusive no que tange à segurança, acessibilidade e emissões de poluentes;

II. O chassi, a carroceria, os componentes mecânicos, elétricos, pneus, tapeçaria e todos os equipamentos embarcados devem ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, zero quilômetro e fabricados em conformidade com as especificações originais do fabricante;

III. Fica expressamente proibida a entrega de veículos adaptados ou reconicionados a partir de estruturas, chassis ou carrocerias usadas, sob pena de rejeição imediata do objeto e rescisão contratual por justa causa;

IV. A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico e operacional ao Sesc Alagoas, realizando, no ato da entrega do veículo, a entrega técnica mediante treinamento básico dos motoristas indicados pelo Sesc Alagoas, abrangendo a operação dos sistemas embarcados, dos equipamentos de segurança, acessibilidade e demais funcionalidades do veículo.

17.4. A contratada deverá disponibilizar, no ato da entrega, os manuais de operação, manutenção preventiva, catálogo de peças, certificados de garantia e demais documentos técnicos em língua portuguesa.

Maceió/AL,

MAURÍCIO MENDES BELMONTE
Gerente de Lazer - Sesc Alagoas

MARCELO GARCIA DE MATOS JÚNIOR
Gerente de Investimentos, Patrimônio e Logística - Sesc Alagoas



MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

CPL – Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a aquisição de **01 (um) ÔNIBUS RODOVIÁRIO NOVO**, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para 46 (quarenta e seis) a 50 (cinquenta) lugares, equipado com banheiro e recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para atendimento aos Projetos e Programas Sociais do Sesc Alagoas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL

Observações:

I. O valor da proposta compreende todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas administrativas, transporte, traslado, seguros e margem de lucro, não cabendo qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

II. Caso o fornecedor seja de outro Estado, o veículo deverá realizar o registro de passagem na fronteira e apresentar o comprovante de pagamento das taxas e demais tributos incidentes.

III. O veículo objeto deste contrato deverá ser entregue integralmente no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Pedido de Compra ou da assinatura do contrato, conforme aplicável.

IV. A proposta deverá atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

V. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua apresentação, garantindo a manutenção das condições ofertadas durante esse período.

VI. A proposta deverá conter indicação do local e da data de sua emissão, bem como o nome completo e a assinatura do responsável por sua elaboração, devidamente identificado.



_____ (local), _____ de _____ de _____ (data).

(Nome e assinatura do Representante legal da empresa).

ANEXO I**CHECKLIST PARA A ENTREGA FÍSICA****TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Número	Especificação	Atendimento
1.	Características Gerais:	
1.01	Veículo novo, zero quilômetro;	() Sim () Não
1.02	Ano de fabricação deve ser ano/modelo 2026/2027 ou superior;	() Sim () Não
1.03	Categoria: Ônibus rodoviário M3;	() Sim () Não
1.04	Capacidade: 46 a 50 passageiros sentados, além de 1 (um) assento para o condutor/motorista;	() Sim () Não
1.05	A pintura externa deverá ser cor branca, em padrão de fábrica;	() Sim () Não
1.06	Comprimento total com capacidade mínima de 12,50 metros e máximo de até 14,00 metros;	() Sim () Não
1.07	Aplicação em transporte rodoviário intermunicipal e interestadual atendendo aos requisitos de conforto e segurança e acessibilidade;	() Sim () Não
2.	Chassi (Referência Técnica)	
2.01	Serão aceitos chassis rodoviários de fabricantes com representação e assistência técnica no Brasil, compatíveis com a aplicação rodoviária.	() Sim () Não
3.	Requisitos mínimos:	
3.01	Motor traseiro;	() Sim () Não
3.02	Potência mínima: 320cv;	() Sim () Não
3.03	Tecnologia ambiental superior de emissões: Euro 6 ou superior, em conformidade com a legislação ambiental vigente;	() Sim () Não
3.04	Suspensão pneumática integral, com controle de altura;	() Sim () Não
3.05	Sistema de freios com ABS, admitindo-se EBS quando integrante da configuração original de fábrica do modelo ofertado;	() Sim () Não
3.06	Sistema auxiliar de frenagem (retarder ou equivalente);	() Sim () Não
3.07	Direção hidráulica ou eletroassistida;	() Sim () Não
3.08	Combustível: diesel S10;	() Sim () Não
3.09	Transmissão:	
3.09.001	Tipo: automática;	() Sim () Não
3.09.002	Mínimo de 6 (seis) marchas à frente;	() Sim () Não
3.09.003	Compatível com operação rodoviária e topografia da região Nordeste.	() Sim () Não

3.10	Carroceria:	
3.10.001	Tipo rodoviária executiva (intermunicipal/turismo), compatível com o chassi;	() Sim () Não
3.10.002	Estrutura reforçada conforme normas brasileiras vigentes aplicáveis;	() Sim () Não
3.10.003	01 (uma) porta pantográfica LD com acionamento pneumático;	() Sim () Não
3.10.004	Compartimento para ferramentas em material rotomoldado;	() Sim () Não

3.10.005	Compartimento para pneu estepe de pé no entre-eixos, de pé, à frente do rodado traseiro;	() Sim [] Não
3.10.006	Isolamento termoacústico da plataforma sobre o motor;	[] Sim [] Não
3.10.007	Janelão para o motorista auxiliar com bandeira;	() Sim () Não
3.10.008	Janelas com 02 vidros móveis fumê, padrão rodoviário;	() Sim () Não
3.10.009	Para-barro dianteiro e traseiro;	() Sim () Não
3.10.010	Para-sol tipo sanefa para o motorista e acompanhante;	() Sim () Não
3.10.011	Para-brisa laminados, na cor verde, bipartido, com adesivo protetor transparente;	() Sim () Não
3.10.012	Parede de separação total em vidro temperado, entre motoristas e passageiros, com porta corredeira;	() Sim () Não

3.11	Conforto e Climatização:	
3.11.001	Os assentos devem ser do modelo Executiva reclinável de 150° a 180° (modelo leito-cama), garantindo largura mínima de 1.020 mm para o par de poltronas, com reclinagem por pistão e descanso-pés tipo balancim;	() Sim () Não
3.11.002	Sistema de ar-condicionado instalado de fábrica, dimensionado para ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 140.000 BTUs.	() Sim () Não
3.11.003	02 (dois) renovadores de ar no teto com saída de emergência acoplada;	() Sim () Não
3.11.004	Poltrona com descanso-braço central e lateral escamoteável;	() Sim () Não
3.11.005	Poltrona para motorista com mecanismo pneumático, apoio de cabeça e revestimento idem salão;	() Sim () Não
3.11.006	Revestimento da frente das poltronas, motorista e passageiros, em tecido;	() Sim () Não
3.11.007	Revestimento das laterais das poltronas em couroflex;	() Sim () Não
3.11.008	Porta-copos nas laterais em cada poltrona dos passageiros e do motorista;	() Sim () Não
3.11.009	Porta-pacotes com iluminação individual de leitura por poltrona;	() Sim () Não
3.11.010	Porta-revistas por poltrona;	() Sim () Não

3.11.011	Interfones de comunicação, sendo 01 na cabine do motorista e 01 no salão de passageiros;	() Sim () Não
3.11.012	Isolamento do teto e laterais em manta elastomérica EPDM e colunas laterais com poliuretano;	() Sim () Não
3.11.013	Padrão de iluminação do salão interna em LEDs de alto desempenho, com iluminação indireta da sanca em LED;	() Sim () Não
3.11.014	Apoio de cabeça;	() Sim () Não
3.11.015	Os vidros devem ser confeccionados na cor fumê, cortinas em todas as janelas e vigia traseiro em tecido plissado;	() Sim () Não
3.11.016	Mínimo de 01 (uma) entrada de carregador de celular 12v para o motorista;	() Sim () Não
3.11.017	Mínimo de 01 (um) microfone;	() Sim () Não
3.11.018	Mínimo de 01 (um) plug para microfone instalado no painel;	() Sim () Não
3.11.019	Mínimo de 02 (dois) plugs para microfone instalados no porta-pacotes;	() Sim () Não
3.11.020	04 (quatro) tomadas 110v distribuídas no porta-pacotes;	() Sim () Não
3.11.021	Equipado com Alto-falantes distribuídos pelo salão dos passageiros;	() Sim () Não

3.11.022	01 (uma) central multimídia integrada, compatível com conexão USB, Bluetooth e reprodução de arquivos de áudio em mídia digital;	() Sim () Não
3.11.023	Mínimo de 03 (três) monitores multimídia em tecnologia LCD, LED ou superior, distribuídos pelo salão dos passageiros e cabine do motorista;	() Sim () Não
3.11.024	Rádio AM-FM incluso com conectividade Bluetooth e entradas USB;	() Sim () Não
3.11.025	Sistema eletrônico Multiplex de compatível com o modelo ofertado;	() Sim () Não
3.11.026	Bar na traseira equipado com:	
3.11.026.1	Uma geladeira elétrica com capacidade mínima 45 litros montada no final do corredor;	() Sim () Não
3.11.026.2	Um bebedouro para garrafão de capacidade mínima de 20 litros, instalado sobre a geladeira;	() Sim () Não
3.11.027	Mínimo de duas tomadas USB em cada poltrona, totalizando mínimo de 96 e máximo de 100 tomadas operacionais;	() Sim () Não
3.11.028	A cabine do motorista deve ser integralmente isolada do salão de passageiros por intermédio de parede divisória equipada com porta;	() Sim () Não

3.11.029	O assento do motorista deverá possuir sistema de deslocamento lateral, ser ergonômico, contar com amortecimento hidráulico, e múltiplas regulagens de posicionamento. É necessário incluir sistema de deslocamento lateral e apoio de cabeça regulável;	() Sim () Não
4.	Segurança:	
4.01	Cintos de segurança de 2 (dois) pontos nas poltronas do salão com mecanismo retrátil;	() Sim () Não
4.02	Sistema de monitoramento interno, sendo 2 (duas) câmeras no salão dos passageiros e 1 (uma) na traseira de ré;	() Sim () Não
4.03	Extintores de incêndio de 6kg tipo ABC vigente;	() Sim () Não
4.04	Saídas de emergência conforme normas vigentes;	() Sim () Não
4.05	Assoalho em compensado de madeira resinada, revestido com tapete em PVC (antiderrapante);	() Sim () Não
4.06	Degraus da escada em borracha antiderrapante;	() Sim () Não
4.07	Corrimãos internos;	() Sim () Não
4.08	Buzina a ar comprimido;	() Sim () Não
4.09	Cambão (rebocador);	() Sim () Não
4.10	02 (dois) faróis milha em LED montados no para-choque;	() Sim () Não
4.11	Espelhos retrovisores externos carenados, bipartidos, com comando manual e luz indicadora de direção incorporada;	() Sim () Não
4.12	Iluminação externa em LEDs de alto desempenho;	() Sim () Não
4.13	Stop light embutido na traseira;	() Sim () Não
4.14	Vigia traseiro fechado (sem vidro).	() Sim () Não
5.	Acessibilidade Obrigatório: O veículo deverá atender integralmente às normas vigentes da ABNT entre outras legislações pertinente:	
5.01	Itens obrigatórios:	
5.01.001	Plataforma elevatória veicular para PCD ou tecnologia de acessibilidade de estágio superior que atenda as normas ABNT aplicáveis;	() Sim () Não
5.01.002	Área reservada para cadeira de rodas;	() Sim () Não
5.01.003	Sistema de ancoragem e cinto de segurança para cadeira de rodas;	() Sim () Não
5.01.004	Sinalização e espaço de circulação acessível.	() Sim () Não
6.	Sanitário:	
6.01	Sanitário na traseira, com válvula de escoamento no painel do motorista;	() Sim () Não

6.02	Sistema de ventilação/exaustão;	() Sim () Não
6.03	Reservatórios adequados e de fácil manutenção.	() Sim () Não
7.	Bagageiros:	
7.01	Bagageiros laterais amplos do tipo rodoviário, em alumínio;	() Sim () Não
7.02	Porta-objetos internos e bagageiro superior para volumes leves.	() Sim () Não
8.	Emplacamento do Veículo:	
8.01	O veículo automotor estar sem registro anterior, primeiro emplacamento e licenciamento, é faturado diretamente em nome do Sesc Alagoas (item 9.1).	() Sim () Não
9.	Execução do objeto:	
9.01	Apresentação de comprovação de que a licitante é fabricante ou concessionária autorizada (Lei Ferrari), assegurando rede credenciada de assistência técnica (Item 8.1.f);	() Sim () Não
9.02	Formalização obrigatória por e-mail ou sistema institucional de todas as aberturas e tratativas de chamados de garantia iniciadas via WhatsApp, garantindo o controle de SLA (Item 7.5.1);	() Sim () Não
9.03	Comprovação de conformidade com os índices de emissões PROCONVE P8 / Euro 6 e o ciclo de vida planejado do bem (Item 3.1.1).	() Sim () Não
10.	Documentação Entregue:	
10.01	Manual do proprietário e de operação em língua portuguesa (Item 9.9.1).	() Sim () Não
10.02	Manual de garantia e cronograma detalhado das revisões periódicas obrigatórias (Item 9.9.2).	() Sim () Não
10.03	Declaração formal da rede de assistência técnica autorizada na Região Nordeste, com endereços e contatos (Item 9.9.3).	() Sim () Não
10.04	Nota Fiscal acompanhada do respectivo arquivo digital em formato XML (Item 17.2).	() Sim () Não
10.05	Termo de Garantia por escrito, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem (Itens 7.1 e 9.6).	() Sim () Não
11.	Condições Gerais e Testes Funcionais:	
11.01	Ausência de avarias na pintura, latarfa, carroceria, vidros e retrovisores.	() Sim () Não
11.02	Teste de rodagem: funcionamento de motor, câmbio, freios e suspensão.	() Sim () Não
11.03	Funcionamento da iluminação externa, buzina e limpador/lavador de para-brisa.	() Sim () Não
11.04	Pneus (estado e calibragem) e pneu estepe em condições de uso.	() Sim () Não
12.	Registro Fotográfico:	



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



12.01	Fotos externas (mínimo de 4 ângulos), painel, interior e chassi/motor anexadas ao presente Termo.	() Sim () Não
-------	---	-----------------

_____(local), _____de _____de _____(data).

(Nome do Fiscal Técnico do Contrato do Sesc Alagoas).
FISCAL TÉCNICO

(Nome do Fiscal Técnico do Contrato do Sesc Alagoas).
FISCAL TÉCNICO

(Nome do Gestor do Contrato do Sesc Alagoas).
GESTOR DO CONTRATO

(Nome do Gestor do Contrato do Sesc Alagoas).
GESTOR DO CONTRATO

(Nome e assinatura do Responsável Técnico da empresa).
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CONSULTOR DA CONTRATADA



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº AL-202X-CT-XXX

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, no município de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Posse, e por outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 35.960.890/0001-68, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial supramencionado, celebram o presente Contrato nos termos da **Resolução nº 1593/2024** editada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição de 01 (um) ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO NOVO, destinado ao transporte de passageiros, com capacidade para 46 (quarenta e seis) a 50 (cinquenta) lugares, equipado com banheiro e recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, para atendimento aos Projetos e Programas Sociais do Sesc Alagoas, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade ao Processo Licitatório AL025/2026-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, § 1º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
01					

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS



4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO BEM, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão do Pedido de Compra, podendo esse prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias corridos, mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de justificativa técnica, a ser avaliada e aceita pelo Sesc/AL.

5.2. A entrega deverá ocorrer na Coordenação de Patrimônio e Logística do Sesc Alagoas, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Bairro Poço, Maceió/AL, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato ou representante designado pelo Sesc Alagoas.

5.3. As demais condições relativas à entrega do objeto, incluindo os procedimentos, requisitos, obrigações e demais especificações aplicáveis, observarão o disposto no Termo de Referência, Anexo deste Contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

6.2. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.

6.3. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que deu origem a este Contrato.

6.4. A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

6.5. A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

6.6. A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE

todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

6.7. A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

6.8. O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

6.9. A CONTRATANTE reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

6.10. As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

6.11. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados da CONTRATANTE:

6.11.1. SESC POÇO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-340.

6.11.2. Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados da sede do Sesc Alagoas, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

6.11.3. A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre o fornecimento do objeto, incluindo tipo e quantidade, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelo fornecimento do bem será efetuado por meio de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, em 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

7.2. O pagamento decorrente da execução do objeto do Pedido, somente será efetuado em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento do objeto, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.



7.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

7.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

7.5. Deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos após notificada a empresa e a critério do CONTRATANTE.

8.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

8.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

8.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

8.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do CONTRATANTE.

8.3. A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. A penalidade de multa será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

8.5.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, a CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;



8.5.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.5.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão da CONTRATANTE.

8.6. A critério do CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

8.7. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

8.8.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, a CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

8.8.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pela CONTRATANTE, que será encaminhado ao Gestor Administrativo do contrato para apresentação de parecer opinativo;

8.8.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

8.8.4. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

8.8.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

8.9. A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

8.11. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

8.12. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

9.2. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

9.3. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

9.3.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrada a ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

9.3.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

9.4. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique o equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, cuja fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

9.5. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

9.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

9.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

9.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

9.5.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

9.5.5. prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

9.5.6. adequações derivadas de erro material.

9.6. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos 9.5.1., 9.5.4. e 9.5.6.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento do processo



sempre que necessário.

10.1.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário, conforme previamente e formalmente acordado entre as partes.

10.1.3. Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos, mantendo contato permanente com o vencedor do processo e conferência da(s) nota(s) fiscal(ais) conforme especificado pelo Sesc Alagoas.

10.1.4. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o objeto recusado, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive comunicando a CONTRATADA, antecipadamente, qualquer mudança no fornecimento.

10.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer desvio de qualidade técnica ou de conteúdo ético dos fornecimentos prestados, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, os ajustes necessários.

10.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste TR e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços.

10.1.10. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10.1.11. Atestar, na nota fiscal/fatura, a efetivação dos fornecimentos realizados.

10.1.12. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após a entrega dos produtos, de acordo com os prazos estabelecidos.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os fornecimentos relacionados nesse instrumento.

10.2.2. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do pactuado.

10.2.3. Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos

neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento do objeto, que lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

10.2.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.2.8. Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em virtude do fornecimento do bem, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas, previdenciárias, civil e demais aplicáveis.

10.2.10. O CONTRATADO declara estar ciente de que não lhe assistirá o direito de exigir qualquer multa, indenização ou compensação financeira, a qualquer título, caso o SESC Alagoas decida pela não contratação ou pela rescisão contratual, em razão da constatação de inconformidades no pedido ou do descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.11. Dispor durante o período de fornecimento de equipe especializada e qualificada para a execução do objeto, em quantidade compatível para o fiel cumprimento do objeto contratado.

10.2.12. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as condições e obrigações necessárias ao fornecimento do bem, atendendo integralmente às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como às exigências de habilitação, qualificação técnica, bem como as legais, mesmo não sendo especificada no presente documento.

10.2.13. Responsabilizar-se por qualquer dano, de cunho ambiental ou não, e outros prejuízos que causar durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designada a Gerência de XXXX como **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de XXX como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR	FISCAL TÉCNICO
Dialogar com as áreas técnicas, apoiando e orientando quanto à fiscalização e gestão contratual.	Promover reunião inicial com o Contratado e apresentar o objeto contratual, conforme o caso.	Prestar apoio técnico e operacional aos gestores com informações pertinentes às suas competências.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



Coordenar os atos preparatórios à instrução de dossiê e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos	Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.	Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhar ao Gestor Técnico.
Analisar as alterações contratuais decorrentes de pedidos de repactuação, reajuste, reequilíbrios, acréscimos ou reduções de quantitativos.	Encaminhar os documentos necessários para a instrução da contratação ao setor de contratos.	Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, com a definição de prazo para a correção.
Revisar e analisar alterações/inclusões de cláusulas solicitadas pelo Contratado, Gestor Técnico e Fiscal Técnico, no que for de sua competência.	Efetivar e provisionar os pagamentos, bem como registrar o acompanhamento dos pagamentos realizados com os valores provisionados.	Informar ao gestor técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos no tocante a vigência do instrumento e à formalização de apostilamentos e aditivos diversos.	Elaborar e manter atualizado registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, inclusive com as informações de competência do fiscal técnico.	Realizar a conferência das notas fiscais emitidas confrontando com os serviços executados, e em caso positivo, atestar a sua conformidade.
Acompanhar as ações relativas à aplicação de penalidades, apresentando parecer sobre as disposições contratuais.	Exigir o cumprimento de todas as suas obrigações, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor	Elaborar relatório detalhando a execução do objeto para juntada da Nota Fiscal e seu pagamento, e enviar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.



Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas



	administrativo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.	
Manter a integração com o controle legal encaminhando os instrumentos à Assessoria Jurídica.	Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.	Realizar o recebimento provisório do objeto, quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e encaminhar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

12.1.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1.1. Unidade Gestora: XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX; e Gerência do XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX.

12.1.1.2. Unidade Fiscal Técnica: XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX; e Gerência do XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX.

12.1.1.3. Unidade Fiscal Administrativa: XXXX: (82) XXXX e no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br.

12.1.2. DA CONTRATADA:

12.1.2.1. Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

13.1. O Contrato não admite expressamente a novação e/ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

14.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

15.1.1. Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

15.1.2. Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

15.1.3. Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

15.1.4. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

15.1.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

15.1.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

15.1.7. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

15.1.8. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

15.2. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

15.3. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Em decorrência do presente contrato não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

17.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

18.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

19.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

19.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os CONTRATANTES poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

19.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

19.4. A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

19.5. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

19.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais

indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

19.8. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

19.9.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTES, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

19.10. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

19.11. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

19.12. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

19.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

21.1. Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº ALXX/2026**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a



proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Contrato.

21.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

21.2.1. Contrato;

21.2.2. Termo de Referência;

21.2.3. Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

21.2.4. Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.2. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos fornecimentos, declara e garante que:

22.2.1. Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

22.2.2. Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

22.2.3. Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

22.2.4. Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

22.3. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

22.4. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

22.5. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração deste, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

22.6. Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.



22.7. Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

22.8. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

22.9. Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do município de Maceió, estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO
DE ALAGOAS – CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº AL025_2026

Autor: Marcelle Mariza da Mota Souza - msouza@sescalagoas.com.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: DB-08-F7-92-F3-2A-4B-61-95-0F-E7-D0-2E-0F-80-AB-7C-AD-4B-18

SHA256: d9023900651a31308f51258a40085509a29397cd4b482c0493f36b0f2df79248

Assinaturas

Nome: CHRISTIANO BRAGA DE CASTRO LOPES - **CPF/CNPJ:** ***.976.924-**- **Cargo:** GERENCIA DE AQUISICOES

E-mail: clopes@sescalagoas.com.br - **Data:** 28/08/2026 11:35:24

Status: Assinado eletronicamente e como administrador

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 28/08/2026 10:03:50 - **Leitura completa em:** 28/08/2026 10:05:19

IP: 179.97.40.226

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital:

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapp/totvssign//verify/search?codigo=DB-08-F7-92-F3-2A-4B-61-95-0F-E7-D0-2E-0F-80-AB-7C-AD-4B-18>

HASH TOTVS: DB-08-F7-92-F3-2A-4B-61-95-0F-E7-D0-2E-0F-80-AB-7C-AD-4B-18

